



G A B I N E T E D O P R E F E I T O M U N I C I P A L
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3862, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

REAJUSTA TARIFAS DE ÔNIBUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Candiota

CONSIDERANDO que o último reajuste de tarifa ocorreu em maio de 2016, através do Decreto nº. 3645 de 31 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas em 5,934% (cinco inteiros e novecentos e trinta e quatro milésimos por cento) as tarifas de Transporte Coletivo, sobre os valores constantes no Decreto nº. 3645/2016, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

I – Tarifa para zona urbana:

- a) Seival – R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);
- b) demais localidades – R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

II – Tarifa para zona rural:

- a) Tarifa mínima – R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos);
- b) Nossa Senhora Aparecida – R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos);
- c) Santa Lúcia – Passo do Tigre – Romeu – Dago – R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- d) Pinto – R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos);
- e) Oito de Agosto – R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos);
- f) Aroeira – R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos);
- g) Madrugada – R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor a contar de 1º de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 25 de junho de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ARTÊMIO PARCIANELLO
Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio